PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 10.764/88 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CARLOS HENRIQUE SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio, Municipal à CARLOS HENRIQUE SALES, localizado na área de Expansão urbana da Nova Marabá, na Folha 07, Quadra 19, lote nº 09, Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08 frente para V- 02, fundos com quem de direito, medindo 08:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 08:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Visto:

=Prefeito Municipal=